



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Atos de Pessoal	5
Nomeação de servidor	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

#### Decreto nº 4.730, de 04 de junho de 2018.

*Declara a aposentadoria voluntária da servidora Geralda Pereira Caetano, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 144/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 3499/2018 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Geralda Pereira Caetano, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "G" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. o art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de

#### Decreto nº 4.731, de 04 de junho de 2018.

*Declara a aposentadoria voluntária da servidora Márcia Inês Tamanine, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 222/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 3839/2018 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Márcia Inês Tamanine, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 06 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 3 de 8

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### **Decreto nº 4.733, de 04 de junho de 2018.**

*Declara a aposentadoria voluntária da servidora Eliane Zanin Kamada, no cargo de Enfermeiro do Quadro de Servidores da Municipalidade.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 213/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 3780/2018 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Eliane Zanin Kamada, exercendo as funções do cargo de Enfermeiro, Nível X, Referência "H" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias,

consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### **Decreto nº 4.734, de 04 de junho de 2018.**

*Dispõe sobre jornada de trabalho dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, e,

Considerando que a Administração Municipal vem praticando há vários anos jornada diária de trabalho de seis (06) horas diárias e carga horária semanal de trinta (30) horas para diversas categorias de Servidores Públicos, em desacordo com o estabelecido nas Leis Complementares nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016 e 4.328 de 22 de março de 2016;

Considerando que na gestão administrativo do ex-Prefeito Municipal José Paulo Delgado Júnior, foi editado o Decreto Municipal nº 3.462, de 02 de janeiro de 2008, em razão da r. sentença judicial proferida nos autos nº 1044/04, que tramitou junto ao E. 2º Juízo de Direito da Comarca de Taquaritinga, dispondo da compensação de horas computadas no banco de horas;

Considerando que o ex-Prefeito Municipal Dr. Fulvio Zuppani, editou o Decreto Municipal nº 4.125, de 19 de dezembro de 2013, prorrogando o prazo do Decreto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 4 de 8

Municipal nº 3.462/2008, apenas até o dia 31 de janeiro de 2014, ficando a partir desta data como jornada a ser cumprida de 8 (oito) horas;

Considerando que em função do longo período de vigência do pacto pelas seis (06) horas, muitos servidores exercem atualmente atividade remunerada em contratos, incorporando a renda auferida nessas atividades aos seus orçamentos domésticos;

Considerando que em função da redução da Jornada Diária para seis horas, a Administração Municipal ampliou o número de funcionários em diversos setores, mediante contratação por concurso público de centenas novos funcionários públicos;

Considerando que esse aumento do quadro de pessoal gerou forte impacto no gasto de pessoal da Prefeitura, estando a Administração Municipal constrangida atualmente pelos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado tem apontado a necessidade de regulamentação da matéria, com o cumprimento da carga horária estabelecida em lei.

Considerando que esta Administração está em fase final de conclusão do processo de readequação funcional da Prefeitura, que envolve a revisão de procedimentos da administração, a Centralização do Atendimento Público em Central do tipo Poupa-Tempo e a Informatização ampla de processos;

Considerando que as mudanças a serem introduzidas devem refletir na revisão da jornada semanal de trabalho dos servidores;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

Decreta:

Art. 1º. Os titulares das Secretarias, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Públicos Municipal deverão encaminhar para a Secretaria de Administração levantamento diagnóstico da demanda por serviços públicos em cada uma de suas repartições funcionais e relatório prognóstico analisando o impacto da eventual redução permanente da jornada diária de trabalho para

seis (06) horas.

§ 1º. O levantamento diagnóstico de que trata o caput deverá conter:

I - o nome do servidor;

II - a repartição pública onde o servidor encontra-se lotado;

III - o cargo ou função atualmente ocupado;

IV - a jornada diária e semanal de trabalho cumprida;

V - horário de início e fim da jornada e intervalo para refeição.

§ 2º. O relatório prognóstico de que trata o caput deverá conter:

I - o nome da repartição pública com descrição sumária dos serviços prestados;

II - a quantidade de servidores lotados por cargo e função em cada repartição;

III - a possibilidade de redução do número atual de servidores caso seja reestabelecida a jornada de oito (08) horas diárias;

IV - a demanda por aumento de servidores caso seja regulamentada a jornada diária de seis (06) horas diárias.

§ 3º. Com base nos levantamentos diagnósticos e relatórios prognósticos, a Secretaria de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da proposta de legislação regulamentadora da jornada de trabalho a ser encaminhada para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante o prazo fixado no art. 1º é vedado aos titulares das Secretarias, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Públicos Municipal tomarem medidas que alterem o cumprimento das jornadas de trabalho sem prévio e expresso consentimento do Prefeito Municipal.

Art. 3º. É expressamente vedada a autorização e a realização para hora extra por servidor que se encontre com jornada reduzida de seis (06) horas diárias, sem convocação expressa do Secretário Municipal responsável pela repartição em que o servidor estiver lotado e autorização ao prefeito Municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 5 de 8

poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade dos levantamentos diagnósticos e relatórios prognósticos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

**PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA**

**Atos de Pessoal**

**Nomeação de servidor**

**P O R T A R I A**  
**(R.H. nº 15/2018)**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

No uso das atribuições legais e regimentais, em especial a disposta no art. 28, inciso III, alínea "a",

NOMEIA para a o cargo em efetivo de Técnico Legislativo João Vitor Mohieddine Yule, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 001.489.241 (SSP/MS) e CPF n.º 017.491.341-95, em função da habilitação no Concurso Público n.º 001/2016, realizado pela Câmara Municipal.

I - A nomeação objeto desta Portaria tem como base legal a habilitação do nomeado como 2.º Classificado ao cargo de Técnico Legislativo, no concurso público conforme Edital de Divulgação - Classificação Final, publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga edição 203 do dia 28/11/2016 e Homologação, publicada

no Diário Oficial edição 204 do dia 29/11/2016 e a exoneração a pedido da servidora 1.ª colocada.

II - A partir da posse deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo, especificadas no Anexo II da Lei Municipal n.º 4.098/2014 - Descrição das Atribuições e Condições de Trabalho do Plano de Cargos Efetivos.

III - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente na Câmara Municipal.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de 2018.

José Rodrigo De Pietro

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 6 de 8



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### TERMO DE POSSE


#### Cargo Efetivo

A Câmara Municipal de Taquaritinga, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), e no uso da competência, tendo em vista a realização do Concurso Público n.º 001/2016, EMPOSSA nesta data JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 001.489.241 (SSP/MS) e CPF n.º 017.491.341-95, nomeado pela Portaria n.º 15/2018, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo, por ter sido habilitado como 2.º Classificado em concurso público conforme Edital de Divulgação - Classificação Final, publicado e homologado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga em 28/11/2016 e a exoneração a pedido da servidora 1.ª colocada, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas funções inerentes ao cargo, especificadas na Lei Municipal n.º 4.098/2014 e suas alterações.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de “fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública”.


Para constar, foi lavrado este TERMO DE POSSE na Diretoria Legislativa, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de junho de 2018.

  
José Rodrigo De Pietro  
- Presidente da Câmara -

  
João Vitor Mohieddine Yule  
- Servidor Empossado -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

  
Fábio Luís de Camargo  
- Diretor Legislativo -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 7 de 8



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Câmara Municipal de Taquaritinga-SP  
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): Concurso Público nº 01/2016  
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: José Rodrigo De Pietro  
RESPONSÁVEL PELO ATO: Fábio Luís de Camargo  
INTERESSADO(A): João Vitor Mohieddine Yule  
ADVOGADO (S): João Pedro Cucolicchio Rosa  
Nº OAB: 358146/SP  
E-MAIL: jurídico@camarataquaritinga.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 04 de junho de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: José Rodrigo De Pietro  
CPF: 226.918.008-90 RG: 29.859.520-5  
Data de Nascimento: 16/03/1984  
Endereço residencial completo: Rua Domingos Calderazo, nº 157 Taquaritinga-SP  
E-mail institucional: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br  
E-mail pessoal: rodrigodepietro@hotmail.com  
Telefone(s): (16) 3253-9282  
Assinatura: \_\_\_\_\_

João Vitor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 559

Página 8 de 8



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo: Fábio Luís de Camargo  
CPF: 122.241.498-83 RG: 22.319.333-1  
Data de Nascimento: 24/12/1972  
Endereço residencial completo: Rua Antonio Dantas, nº 151 – Jardim Sobral  
E-mail institucional: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)  
Telefone(s): (16) 3253-9288  
E-mail pessoal: [fabiocamargo99@gmail.com](mailto:fabiocamargo99@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **INTERESSADO(A):**

Nome: João Vitor Mohieddine Yule  
Cargo (se for o caso): Técnico Legislativo  
CPF n.º 017.491.341-95 e RG n.º 001.489.241 (SSP/MS)  
Data de Nascimento: 21/02/1988  
Endereço residencial completo: Rua Crispim Coimbra, n.º 809 – Bairro Interlagos – Três Lagoas/MS  
Telefone(s) para contato: (67) 98177-5954  
E-mail institucional (se for o caso):  
E-mail pessoal: [joaovitormy@gmail.com](mailto:joaovitormy@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_